



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de solicitação do Serviço Médico, com vistas a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, para aquisição de medicamentos.

Por seu turno, o valor da contratação foi estimado em R\$ 31.424,02 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos (fls.330/335) , e se encontra autorizada pelo Setor Competente às fls.365/367. No item 3.12 do Termo de Referência encontra-se indicada a dotação orçamentária (fls.322).

No que tange ao aspecto jurídico, cujo parecer acolho integralmente, opinou-se pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 75, inciso II Lei nº 14.133/2021, justificada em razão de critério objetivo (valor).

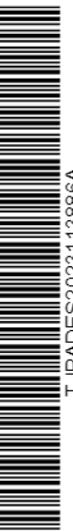
Pelo exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada a esta Secretaria através do artigo 4º, I da Portaria TJPA nº 823/2023-GP, autorizo a dispensa de licitação para a contratação em tela, e remeto os autos às providências sequenciais.

Belém, 22 de maio de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



<i>Classif.</i> <i>documental</i>	03.03.00.09
--------------------------------------	-------------



TJPADES2023113886A

